



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2022

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº **6.062.132**, SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ASR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.233.991/0001-00, sediada na Rua Pedro Neves, nº 80, Sala 06, Centro, Betim/MG, CEP 32.600-060, neste ato representada por Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 972.263.786-04 e CI nº M-7046331, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 179/2022, Pregão Eletrônico nº 100/2022** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TANQUE COM CAPACIDADE DE 15M3 MISTA, NO CAMINHÃO BASCULANTE EUROCARGO 230E24, PLACA HLF - 7238, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, PERTENCENTE AO QUADRO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INCLUINDO VISTORIA DO INMETRO**, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** através da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Garagem Municipal do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato.

§3º O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A implementação do tanque será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o implemento em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer/executar nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a autorização de fornecimento pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.10. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.12. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, o implemento instalado, em até **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

3.13. Ao receber o caminhão para as adaptações necessárias a **CONTRATADA** deverá emitir um termo de responsabilidade sobre o bem, comprometendo-se a zelar e manter o caminhão nas condições recebidas.

3.14. A instalação do implemento instalado será realizado pela **CONTRATADA**, em oficina própria, ou em oficina indicada pela **CONTRATADA**, sob sua responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.14.1. Não será permitido o deslocamento do veículo da oficina indicada para outra, sob quaisquer pretextos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3.15. O transporte do caminhão e seus componentes até a oficina onde será realizada a instalação do implemento (carroceria) deverá ser realizada pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.16. O veículo deverá ser entregue com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV) com as devidas alterações de características realizadas junto ao IMETRO e DETRAN/MG em nome da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.17. O veículo deverá ser entregue pintado no chassi com as inscrições e medidas de Tara e Peso Bruto Total, conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.18. A instalação do implemento no caminhão será realizada com ferramentário e funcionários da **CONTRATADA**, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.19. No ato do recebimento do caminhão com o implemento, será realizada a conferência por parte do Coordenador da Garagem Municipal, este deverá atestar a Nota Fiscal.

3.20. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia do implemento instalado, por no mínimo **12 (doze) meses**.

3.21. A **CONTRATADA** deverá se comprometer e responder pela assistência técnica no qual o implemento do caminhão possa necessitar.

3.22. Caso haja qualquer irregularidade e/ou defeitos no implemento e seus componentes identificados no ato da entrega do caminhão os mesmos deverão ser sanados pela **CONTRATADA**, com substituição de peças se necessário, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**. O prazo para correções será de **05 (cinco) dias úteis**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstas neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o **CONTRATANTE** ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Município;
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Instalar o implemento dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- 4.15. Realizar a instalação do implemento de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e a autorização de fornecimento;
- 4.16. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a realização da instalação do implemento seja realizada com esmero e perfeição;
- 4.17. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes;
- 4.18. Entregar o caminhão com implemento tanque de acordo com as especificações constantes neste instrumento, inclusive com referência a vistoria do INMETRO;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.19. Oferecer garantia do implemento instalado no caminhão por no mínimo 12 (doze) meses.

4.20. Fornecer o implemento com as descrições no chassi (inscrições e medidas de Tara e Peso Bruto Total, conforme especificações do Código de Trânsito Brasileiro).

4.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer o implemento tanque, incluindo todos os componentes necessários, conforme descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.22. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referente à instalação do implemento, incluindo a alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham a incidir taxas decorrentes da entrega.

4.23. No ato da entrega, o caminhão deverá ser acompanhado do laudo de vistoria do INMETRO e declaração de condições de garantia;

4.24. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

II – Do CONTRATANTE:

4.25. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante a realização dos serviços, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;

4.26. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

4.27. Acompanhar a entrega do implemento instalado no caminhão.

4.28. Realizar o pagamento à **CONTRATADA**;

4.29. Realizar o envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

4.30. O funcionário(a) da Garagem Municipal deverá atestar a Nota Fiscal do implemento.

4.31. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: ASR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 42.233.991/0001-00

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	UN	<p>TANQUE CILINDRICO IMPLEMENTO CAMINHAO ACO 15 M3</p> <p>ESTRUTURA DO TANQUE FORMATO: Possuir somente uma emenda para fechamento (cilíndrico) chapa de aço SAE 1020 4,25mm</p> <p>CHASSIS: dobrado em perfil U reforçado internamente com travessas. Chapa de aço SAE 1020 6,35mm (1/4).</p> <p>QUEBRA-ONDAS: verticais confeccionados em chapa de aço SAE 1020 4 mm soldados de forma intercalados em todo perímetro do tanque. Com abertura central para facilitar o abastecimento do tanque, os quebra-ondas deverão ser montados formando compartimentos ligados com espaçamento entre 1.200mm e 1500 mm entre eles.</p> <p>BOCAL DE INSPEÇÃO: com diâmetro de 500 mm com tampa de encaixe e fechamento rápido no centro do tanque.</p> <p>VISOR DE NIVÉL: através de mangueira de ¾ tipo cristal.</p> <p>PASSARELA: anti- derrapante em chapa de aço SAE 1020 3mm (1/8) com largura de 800 mm.</p> <p>ESCADA DE ACESSO À PASSARELA: construído em tubo de aço SAE 1020 4mm e degraus de chapa de aço anti derrapante SAE 1020 3mm (1/8).</p> <p>GUARDA CORPO TUBULAR: construído em chapa de aço SAE 1020 4mm.</p> <p>PARA-BARRO: confeccionado em chapa de aço.</p> <p>PARA-CHOQUE TRASEIRO: articulável conforme a resolução 593/16 do CONTRAN e CONTRAN 323/09 com o objetivo de evitar ou minimizar colisões, impedindo que motos, bicicletas ou veículos de pequeno porte penetrem na parte inferior e sejam esmagados pelas rodas do caminhão ou rebocado.</p> <p>SUCÇÃO EXTERNA: (mananciais, rios, lagos, etc.) 8 metros de mangote, acoplador engate rápido 3" e válvula de sucção 3".</p> <p>ESPAGUIDORES ASPESOR ASPERFLEX (RABO DE PAVAO 2"): confeccionado em chapa de aço SAE 1020 3/16, com regulagem de abertura. (02 unidades).</p> <p>BARRA ESPAGIDORA TRASEIRA (CHUVEIRO) 3": com três fileiras de furos de 6,35mm totalizando 200 furos. Tampão de 3" nas duas extremidades, saída da água por gravidade, vazão variável entre 180 á 200 litros por</p>	145.000,00	145.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

	<p>minuto.</p> <p>CANHÃO MONITOR PARA COMBATE: á incêndio: com giro vertical de 60° até 90° e horizontal de 360°, com esguicho regulável FOG HOG jato pleno ou neblina de 2"1/2 com abertura de 150°.</p> <p>02 ROLO DE MANGUEIRA TIPO 2 X 2"1/2 (c/ esguicho regulável) c/ 15 mts e 02 rolo de mangueira tipo 2 X 1"1/2 (c/esguicho regulável) C/ 15 MTS.</p> <p>CARRETEL DE RETRAÇÃO MANUAL: com mangueira 1" x 25m e esguicho regulável.</p> <p>FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: de dois registros (no sistema hidráulico) (LD. DIR LD. ESQ) c/ adaptador storz 2"1/2 fixação e instalação: de dois registro (na traseira do implemento) (LD. DIR LD. ESQ) c/ adaptador storz 1"1/2.</p> <p>OBS: 1º Todo o sistema hidráulico será manual; 2º todos os registro deveram ser tri-partido em aço inox; 3º alongamento entre eixos e 4º cardan balanceado agrícola.</p> <p>CAIXA BOMBA: conjunto confiável e durável composto de bomba d'água com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do veículo sem a interposição de correias, correntes, motores auxiliares ou sistemas hidráulicos. De concepção robusta e resistente que proporciona vida útil prolongada, baixa incidência de paradas indesejadas e custos mínimos de manutenção. Desempenho da Caixa Bomba: Veículo Parado: Vazão 1330Lpm a 8,8 Kg/cm2 e 125PSI; 380Lpm a 12,3 Kg/cm2 e 175PSI.</p> <p>PINTURA INTERNA: tinta primária bi-componente á base de resinas epóxi, para a utilização de alta tecnologia de lavagem química e tratamento das superfícies, removendo toda a oleosidade presente. A aplicação de fundo Primer (cromato de zinco) e pintura final em três camadas, em esmalte sintético que oferecem alta resistência a intempéries e impactos, bem como ótimo acabamento.</p> <p>SINALIZAÇÃO CONJUNTO DE FAIXAS REFLETIVAS: nas laterais e na traseira do tanque, alternando nas cores vermelha e branca, dispostos horizontalmente, distribuídos de forma uniforme cobrindo no mínimo 50% da extensão das bordas laterais e 80% das bordas traseiras. O para-choque traseiro terá toda sua extensão coberta.</p> <p>ACESSORIOS CAIXA DE FERRAMENTAS: instalada na lateral. Largura de 800 mm, altura de 400 mm e profundidade de 400 mm.</p>		
TOTAL: R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)			



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão do endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os fornecer/executar solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2022, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
321	02.04.04.18.541.0026.2148.4.4.90.52.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja, 31/12/2022, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
BRENO SALOMÃO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

ASR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ABNER SALDANHA DE REZENDE
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125-2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b4657e1c-7a65-445c-9ac7-14a864c7fa8c



Assinaturas

-  Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Samanta Dórote G. Fernandes*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Breno Salomão Gomes*
-  ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604
Certificado Digital
asr1comercio@gmail.com
Assinou como parte

Eventos do documento

08 Sep 2022, 10:53:38

Documento b4657e1c-7a65-445c-9ac7-14a864c7fa8c **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-08T10:53:38-03:00

08 Sep 2022, 10:55:11

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-08T10:55:11-03:00

09 Sep 2022, 17:41:37

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email:

samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54520) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-09-09T17:41:37-03:00

12 Sep 2022, 16:53:41

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:53:41-03:00

12 Sep 2022, 16:53:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **asr1comercio@gmail.com** - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:53:55-03:00

12 Sep 2022, 16:54:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33612) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-09-12T16:54:47-03:00

13 Sep 2022, 17:02:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604 **Assinou como parte** Email: asr1comercio@gmail.com. IP: 168.205.158.186 (168-205-158-186.static.algartelem.com.br porta: 34660). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=ABNER SALDANHA DE REZENDE:97226378604. - DATE_ATOM: 2022-09-13T17:02:26-03:00

17 Sep 2022, 19:07:46

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.247.130 (187-86-247-130.vespanet.com.br porta: 56184) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-09-17T19:07:46-03:00

19 Sep 2022, 09:07:24

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 22584) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-09-19T09:07:24-03:00

19 Sep 2022, 09:44:15

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13278) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-09-19T09:44:15-03:00

19 Sep 2022, 09:47:29

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13902) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-09-19T09:47:29-03:00

Hash do documento original



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de setembro de 2022,
09:47:49



(SHA256):38e0f5972304106ee8904e3c1f0052554dd611d7fd96903b4169fd665b47c9a0

(SHA512):8e9df8b64208e4bf4172ecc85bcbe553962ff2db333564550f8ad64c8832f5ac1e6f149a3d0543b119bf2702bdca79dbcd6ae161356b4ce6e6d83abb0baa6357

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign